



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de Coffee break (salgados, sucos e refrigerantes), para entrega de alimentação e complementos, que serão servidos para aproximadamente 270 (duzentos e setenta) pessoas, na Sessão Solene de Outorga de Títulos e Honrarias, que será realizada por este Poder Legislativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para fornecer e adquirir o serviço de buffet (coffee break) completo, incluindo salgados, sucos e refrigerantes, destinado a atender aproximadamente 270 pessoas durante a Sessão Solene de Outorga de Títulos e Honrarias promovida por este Poder Legislativo. A intenção é garantir uma alimentação de qualidade e adequada para o evento, proporcionando uma experiência agradável aos participantes.

2.2 A presente contratação se justifica em razão da sessão solene de Outorga dos Títulos e Honrarias aos agraciados, prevista para ser realizada entre o mês de maio e junho de 2025, podendo ter alteração na data e horário do evento, onde, por costume, servem-se coffee break aos participantes durante o evento, garantindo que os participantes se sintam confortáveis e bem-recebidos, incentivando uma maior participação e envolvimento nas atividades, além de proporcionar um ambiente acolhedor e adequado aos participantes.

A solenidade em questão reveste-se de caráter institucional e cerimonial, sendo essencial para o reconhecimento público de cidadãos e entidades que prestaram relevantes serviços à sociedade. O fornecimento do coffee break (buffet) visa garantir a adequada recepção dos convidados e contribuir para a organização e fluidez do evento, oferecendo conforto e acolhimento aos presentes.

2.3 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas

Joseph do Nascimento Vieira *Samany Caliman*



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade administrativa, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 As especificações e quantidades completas deste Termo de Referência, são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Especificações
01	10	kg	Mini pão de queijo.
02	15	Pet c/ 02 litros	Refrigerante tradicional sabores: guaraná, cola e limão. Ref.: Coca-Cola, Sprite e Guaraná Antártica
03	10	Pet c/ 02 litros	Refrigerante zero, sabores: guaraná e cola. Ref.: Coca-Cola, Sprite e Guaraná Antártica
04	45	kg	Mini sanduíche natural; Salgados Assados: Mini pizza (recheio de presunto e mussarela / frango e mussarela); Massa Folhada (recheio de presunto e mussarela / frango) e Pão de Batata recheado com patê de frango. Todos prontos para consumo.
05	60	litros	Suco de frutas natural gelado, sabores: • 20 litros de suco de laranja sem açúcar; • 20 litros de suco de maracujá com açúcar; • 10 litros de suco de abacaxi com açúcar; • 10 litros de suco de abacaxi sem açúcar;
06	1.800	Unid.	Salgadinhos diversos de primeira qualidade, tamanho pequeno (coxinha com recheio de frango, pastel com recheio de frango, de carne e/ou de queijo com presunto, bolinha de queijo com presunto, kibe, maravilha e enroladinho salsicha).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A Câmara Municipal de Boa Esperança tem como objetivo realizar sessão solene receptivo e de qualidade onde os convidados sintam-se à vontade e acolhidos. Pois sabemos que a oferta de um coffee break de qualidade demonstra o cuidado do órgão público com o bem-estar dos participantes, transmitindo uma imagem de profissionalismo e respeito. Isso contribui para a construção de uma imagem positiva da instituição, Logo entende-se que essa é a melhor solução para suprir a demanda existente. O serviço a ser contratado se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e os produtos devem ser,

Joseph do Sacramento Lima *Simony Caliman*



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, sem violações, todas com rótulos que possibilitem a verificação da origem e procedência dos materiais.

4.2 A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de coffee break, que será responsável por:

- Fornecimento de alimentos e bebidas prontos para consumo;
- Transporte, montagem e retirada dos produtos no local do evento;
- Atendimento aos requisitos sanitários;

4.3 O Fornecimento dos produtos serão entregues em único evento institucional previamente agendado, em local determinado pelo órgão contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1 Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa.

5.2 Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstas pela ABNT, bem como seguir todas as normas sanitárias aplicáveis à matéria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos e entregues pela Contratada de forma integral e imediata, rigorosamente, com antecedência de 30 minutos antes da sessão solene, em local, dia e horário preestabelecido pela Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, definido na ordem de serviço/fornecimento, devidamente acondicionados em embalagens higiênicas adequadas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

6.2. O fornecimento dos produtos deverão ser confeccionados no dia do consumo, no caso na data do evento, não sendo admitido pela Câmara o fornecimento de produtos confeccionados há dias, podendo sofrer penalidades.

6.3. A empresa vencedora obriga-se a entregar os produtos a que se refere este processo, de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.4. Todos os alimentos devem ser entregues em recipiente apropriado, e mantidos sob refrigeração ou aquecidos, conforme necessidade ou natureza do alimento.

Joseph do Sacramento Vieira *Simony Caliman*



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 55508050360039003400540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

- 6.5.** O fornecimento deverá ocorrer segundo as previsões das normas de vigilância sanitária.
- 6.6.** Quantidades e variedades em conformidade com o estabelecido no estudo técnico preliminar, neste Termo de Referência e caso Edital tenha;
- 6.7** Os vasilhames deverão estar em perfeito estado de conservação e limpos.
- 6.8** Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo fiscal e gestor de contratos.
- 6.9** Os produtos deverão ser entregues nas mesmas condições apresentadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 6.10** Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
 - às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 6.11** A entrega dos produtos, no local indicado pela Câmara Municipal, ficará a cargo da empresa CONTRATADA, a quem caberá providenciar a mão de obra e o transporte necessários, sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal;
- 6.12** A empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem, o controle e o recebimento provisório dos mesmos;
- 6.13** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia e origem;
- 6.14** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, os produtos serão devolvidos, ficando a retirada dos mesmos e os custos decorrentes por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.15** Caberá a contratada repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.
- 6.16** Todos os alimentos e bebidas devem ser servidos na temperatura ideal/adequada, nas quantidades suficientes para o número de participantes do evento, dentro dos padrões de qualidade do mercado, dentro dos padrões de higiene da vigilância sanitária.

João do Sacramento Araújo *Simony Caliman*





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

6.17 Todos os alimentos e bebidas devem ser fornecidos dentro do prazo de validade dos produtos e sem sujidades.

6.18 Os alimentos deverão ser entregues em bandejas adequadas e recipientes/jarras, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, podendo ser descartáveis, contudo, sem afetar a boa apresentação destes.

6.19 A solicitação dos alimentos e das bebidas será feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, antes da data do evento, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento a ser remetida por e-mail pelo Gestor do Contrato, com descrição do quantitativo, local, horário e demais observações necessárias.

6.20 Os lanches fornecidos devem ser de boa qualidade, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, e serem entregues devidamente embalados e ter validade mínima de 2 (dois) dias contados a partir da data de entrega;

6.21 A Câmara Municipal de Boa Esperança designará, formalmente, um servidor, para acompanhar a entrega do objeto no local do evento, conforme o Termo de Referência, assim como atestar o recebimento;

6.22 O servidor poderá solicitar a substituição por outro produto, em caso de defeito ou má qualidade;

6.23 Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pela Câmara Municipal.

6.24 Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.25 A Contratada obriga-se para o fornecimento do coffee break entregar de forma imediata, ou seja, em remessa única, conforme as especificações descritas na Proposta de preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.26 O recebimento dos produtos se efetivará, nos seguintes termos:

6.26.1. PROVISORIAMENTE: Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da

Joseph do Sacramento Vieira
Simony Caliman



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35063006366038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

data do evento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

6.26.2. Durante o recebimento provisório, o fiscal de contratos deverá verificar se os itens (comidas, bebidas, quantidade, qualidade) correspondem ao especificado no contrato ou termo de referência.

6.26.3. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser refeitos ou substituídos, sem ônus para a Câmara, no prazo de 30 (trinta) minutos, cuja contagem se iniciará a partir da notificação da Contratada, às custas em no caso de não serem atendidas as determinações, deverão ser rejeitadas.

6.26.4. Na impossibilidade de serem refeitos os produtos ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.26.5. DEFINITIVAMENTE: Os produtos serão recebidos definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do contrato, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório.

6.26.5.1 O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

6.27 A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

6.28 O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.29 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Dispensa, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total.

Joseildo Sacramento da Silva *Simony Caliman*





7.1 De acordo com o artigo 95 da lei 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de dispensa de licitação em razão de valor ou compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7.3 No caso de embalagens violadas ou em desacordo com as especificações do objeto, o fornecedor será notificado para correção/substituição do produto.

8.1 A fiscalização será exercida por servidores lotados na Câmara Municipal de Boa Esperança devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;

d. Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticador>
 IDA SENAI DocId:35003000389728003A00540052004100 Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
www.boaesperanca.es.gov.br, (27) 3768-1380 cmbe@boaesperanca.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

8.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMBE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

8.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir fielmente a execução e a entrega do objeto, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2 Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

9.3 Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de até 24(vinte) horas a contar do primeiro dia útil de seu recebimento.

9.4 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

9.5 Assumir toda a responsabilidade pelos tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos, bem como pelo custo de frete e outros inerentes à execução do objeto, apresentando os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

9.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMBE.

9.7 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos.

Joeth dos Santos Araújo

Simony Caliman





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

9.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

9.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.11 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CMBE, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso.

9.12 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

9.13 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

9.14 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.15 Atender às determinações da fiscalização e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução do objeto.

9.16 A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações e as imagens, disponibilizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os propósitos de execução do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

9.17 Abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca do serviço prestado à CONTRATANTE.

9.18 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Joeth dos Santos Araújo *Simony Caliman*



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
DA SEMO de Identificação 35069006360038003A00546052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

9.19 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Indicar o local, o dia e horário em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

10.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

10.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

10.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

10.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

10.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

10.9. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

10.10 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.11 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.12 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

10.13 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.14 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

Joseph do Sacramento Vieira

Simony Caliman





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

- 10.15** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 10.16** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.17** Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa;
- 10.18** Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.19** Rejeitar, no todo ou em parte, bens que não forem aprovados, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.5** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.6** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.7** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.8** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.10** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

11.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 11.2 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma da lei 14.133, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.2 a 11.8 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.9 a 11.14;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

11.16 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.17 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.18 As peculiaridades do caso concreto;

11.19 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.20 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

João do Sacramento Vieira

Simone Calmon





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

11.21 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no valor total, mediante o fornecimento a Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 **(vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

12.2 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM=VF * 0,33100 * ND \quad VM=VF * 0,33100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

12.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

João do Livramento Vieira

Simony Calmon



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Código de Autenticação: 35203000369038003A00549052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil. www.boaesperanca.es.leg.br (27) 3768-1380 cmbe@boaesperanca.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

12.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a CMBE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.6 A CMBE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

12.8 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, boletos e ou pagamentos instantâneos (pix) indicado pelo contratado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (ficha nº 0000005).

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Os critérios para habilitação está disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021 e também no Capítulo XII da Resolução nº 406/2023 da Câmara Municipal de Boa Esperança, observada a modalidade do certame.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência,

15.2. O fornecimento do objeto será imediata.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 Será vencedora a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Joeth do Nascimento Lima *Simony Oaleman*



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

16.2 Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, seguro e garantia dos produtos, tributos e ônus fiscais, trabalhistas e sociais e de qualquer outra natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação;

16.3 A proposta de preço deve conter marca, quantidade, preços/valores unitário e total, fixos/irreajustáveis, em moeda corrente nacional, do produto ofertado, e não conter emendas, rasuras ou alterações em suas especificações;

16.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

16.5 Somente serão avaliadas as propostas de preços preenchidas conforme as orientações deste Termo.

16.6 Os valores UNITÁRIO e TOTAL aceitos para a contratação/aquisição de cada ITEM a que se refere este Termo de Referência devem ser obrigatoriamente **menores ou iguais ao valor total** estabelecidos (definidos) por meio de pesquisa de preços de mercado, os quais encontram-se expressos na coluna **"VALOR TOTAL (R\$)"** dos seguintes quadros/tabelas:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	VALOR TOTAL (R\$)
01	10	Kg	Mini pão de queijo.	8.112,00
02	15	Pet c/ 02 litros	Refrigerante tradicional, sabores: guaraná, cola e limão. Ref.: Coca-Cola, Sprite e Guaraná Antártica	
03	10	Pet c/ 02 litros	Refrigerante zero, sabores: guaraná e cola. Ref.: Coca-Cola e Guaraná Antártica	
04	45	Kg	Mini sanduíche natural; Salgados Assados: Mini pizza (recheio de presunto e mussarela / frango e mussarela); Massa Folhada (recheio de presunto e mussarela / frango) e Pão de Batata recheado com patê de frango. Todos prontos para consumo.	
05	60	Litros	Suco de frutas natural gelado, sabores: • 20 litros de suco de laranja sem açúcar; • 20 litros de suco de maracujá com açúcar;	



João Roberto Lira

Simone Aquino



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

			• 10 litros de suco de abacaxi com açúcar; • 10 litros de suco de abacaxi sem açúcar;	
06	1.800	Unid.	Salgadinhos diversos de primeira qualidade, tamanho pequeno (coxinha com recheio de frango, pastel com recheio de frango, de carne e/ou de queijo com presunto, bolinha de queijo com presunto, quibe, maravilha e enroladinho salsicha).	

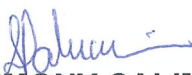
17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 8.112,00** (oito mil e cento e doze reais), conforme Orçamento Estimado.

18. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

18.1 Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Boa Esperança-ES, 15 de maio de 2025.


SIMONY CALIMAN
Chefe de Gabinete

DE ACORDO,


JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA
Presidente

